



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 791/2000.

Sapé, 25 de Maio de 2000.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 25 de Maio de 2000

Diretor do Deptº de Administração

DISPÕE SOBRE ALIENAR A TÍTULO GRATUITO DOAÇÃO DE UM TERRENO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, a título gratuito (doação) de um terreno ao Ministério Público da Paraíba, para construção do prédio da Procuradoria Geral de Justiça da Comarca de Sapé.

Art. 2º - O imóvel ora doado, possui os seguintes limites: de frente com a rua Juvino Diniz, medindo 41,00 m, do lado direito com a trav. Projetada, medindo 24,00m, do lado esquerdo com terras pertencente ao município medindo 31,00m e ao fundo com terreno pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, medindo 45,00m, para construção do prédio da Procuradoria Geral de Justiça da Comarca de Sapé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 25 de Maio de 2000.

João Carneiro Carmêlio Filho
JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 143 e V do livro N.º 03.

Em 25 de Maio de 2000

Diretor de Administração